



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
Fls. 308 -

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 574/83, DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1.983

(Dispõe sobre revalorização de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais).

OF.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 521, de 08 de março de 1.978, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
E - 1 .....	Cr\$ 70.000,00 - 120.000,00
E - 2 .....	Cr\$ 80.394,00 - 156.000,00
E - 3 .....	Cr\$ 87.517,00 - 149.000,00
E - 4 .....	Cr\$ 112.450,00 - 192.000,00
E - 5 .....	Cr\$ 153.155,00 - 258.000,00
E - 6 .....	Cr\$ 161.805,00 - 276.000,00
E - 7 .....	Cr\$ 203.528,00 - 347.000,00

<u>SIMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C - 1 .....	Cr\$ 318.000,00 - 541.000,00
C - 2 .....	Cr\$ 348.000,00 - 593.000,00

Artigo 2º - O quadro de funções de pessoal regido pela Consolidação da Leis de Trabalho - C.L.T., conforme anexo III da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a vigorar com as seguintes funções e salários:

<u>FUNÇÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Operador.....	Cr\$ 188.264,00 - 321.000,00
Encarregado de Serviços Rodovias Municipais.....	Cr\$ 190.473,00 - 325.000,00
Secretária do Gabinete.....	Cr\$ 127.205,00 - 217.000,00
Motorista .....	Cr\$ 127.205,00 - 217.000,00
Artífice .....	Cr\$ 127.205,00 - 217.000,00
Encarregado de Cadastro .....	Cr\$ 91.588,00 - 175.000,00
Meio Oficial .....	Cr\$ 87.517,00 - 149.000,00
Supervisora Municipal-Mobral... Cr\$	71.235,00 - 135.000,00
Supervisora Municipal-S.M.A.E.. Cr\$	71.235,00 - 122.000,00
Merendeira .....	Cr\$ 70.000,00 - 120.000,00
Servente de Serviços Administra	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.

Trabalhador Braçal .....	Cr\$	70.000,00 - 120.000,00
Monitora .....	Cr\$	60.362,00 - 75.000,00

Artigo 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizadas os recursos/Orçamento-Programa Vigente, sendo as dotações orçamentárias, / suplementadas, se necessário, através de créditos adicionais / suplementares, na conformidade do artigo 42 da Lei 4.320, de / 17 de Março de 1.964;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro / de 1.983;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de novembro de 1.983.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO BUENO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor de Administração desta Prefeitura aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e / oitenta e tres.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 OSWALDO DE PAULA SOUZA  
 Assistente Administrativo